



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



DECRETO Nº 004/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PRORROGA, DE OFÍCIO, A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EMERGENCIAIS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 E ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROMES GRIPAIS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O ART.15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público a organização sobre o funcionamento de esfera Administrativa Municipal, fazendo-o de modo a preservar o interesse público e a saúde da população;

CONSIDERANDO que no nosso Município prevalece ainda, uma quantidade significativa de pessoas contaminadas, inclusive com recentes internações e óbitos em decorrência da COVID 19;

CONSIDERANDO a complexidade e gravidade decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19 e a necessidade de se dar continuidade aos serviços de saúde prestados pelos Profissionais de Saúde contratados e admitidos pelo Teste Seletivo nº 01/2021;

CONSIDERANDO que, a pandemia do COVID 19 ainda é uma realidade entre nós, devendo o Gestor Público agir de forma a garantir a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que o país, vive atualmente, um surto de infecção gripal, causada pela cepa H3N2, de fácil e intermitente contágio;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da procura por atendimento nas unidades básicas de saúde, com grande número de queixas de sintomas gripais, dado este observado pela Secretaria Municipal de Saúde de Curimatá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



CONSIDERANDO a gravidade dos casos, principalmente nos pacientes idosos, os quais poderão ser submetidos, em grande parte das vezes, à internação em leitos de terapia intensiva, causando superlotação e fila de espera por leitos;

CONSIDERANDO que o sistema SIVEP-GRIPE tem apresentado instabilidades desde a ocorrência dos ataques cibernéticos praticados contra o Ministério da Saúde, o que tem impossibilitado a obtenção de dados atualizados de Síndromes Gripais e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), ocasionando possível subnotificação,

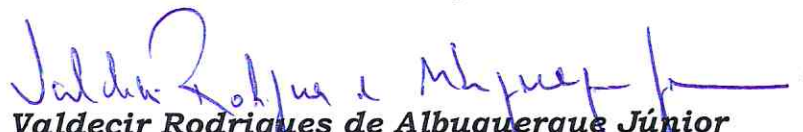
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que o Poder Executivo Municipal adote, em caráter emergencial, todas as providências administrativas necessárias à manutenção e à ampliação da cobertura assistencial no âmbito da saúde pública municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica prorrogada, para 31 de junho de 2022, a vigência dos contratos temporários e emergenciais de profissionais da área da saúde e de apoio para prestação de serviço nas ações de enfrentamento da infecção humana pelo COVID-19 e atendimento a pessoas com sintomas gripais, junto à Secretaria de Saúde, em conformidade com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, e regras constantes no edital do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2020;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal